

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, representada pela CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10 andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, CARLA BAKSYS PINTO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7/4/2008 e sede social no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria-Presidente nº 622, de 17 de setembro de 2013, por Diretor da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento, JOSIMAR DE GUSMÃO LOPES, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 50/2013, da Diretoria de Negócios e Serviços, de 09 de outubro de 2013, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita -Substituta, REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições ¿ sequintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de dezembro de 2013, término em 29 de dezembro de 2014, e alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 34/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: DA DISTRIBUIÇÃO"

- 2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome da CONTRATANTE pela CONTRATADA, por intermédio da Diretoria de Negócios e Serviços, que receberá da CONTRATANTE as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.
- 2.2. Competirá (à) CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento à CONTRATADA do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:
 - a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: http://publicidadelegal.ebc.com.br;
 - b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do CONTRATANTE, será remetido à CONTRATADA, em texto definitivo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-rogramas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo CONTRATANTE, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela EBC;
 - c) a solicitação de veiculação emitida pela CONTRATANTE deverá conter a identificação da autoridade que a subscreve;
 - d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à CONTRATADA, obrigatoriamente até as 12hs (doze horas) – horário local de Brasilia/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à CONTRATADA com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;
 - d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à CONTRATADA, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:



ARNER

- d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
- d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
- d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e) Cabe à CONTRATANTE definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;
- f) a CONTRATADA disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referentes ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - f.1) a CONTRATANTE poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à CONTRATADA por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
 - f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) CONTRATANTE será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
 - f.3) a CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;
- g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pela CONTRATANTE, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.
- h) o Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br."





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor de R\$ 277,78 (Duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) referente ao exercício de 2013, e o valor de R\$ 99.722,22 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinte e dois centavos) referente ao exercício de 2014, e correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139, subordinada ao Programa de Trabalho nº 0412421012D580001, da Unidade Orçamentária nº 66101 (Controladoria Geral da União) do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2013, comprometida na Nota de Empenho nº 2013NE8000093, no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), emitida em 30/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

CARLA BAKSYS PINTO Diretora de Gestão Interna CONTRATANTE

JOSIMAR DE GUSMÃO LOPES

Diretor da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento

CONTRATADA

REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA

Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita - Substituta CONTRATADA

TESTEMUNIA

NOME CPF:

cla Leal Lima

RG:

NOME:

RG:

CPF:

Diretoria de Negócios e Serviços



AROUR